

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 1170/2023
Tipo de Ajuste: Termo de Fomento
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes.
I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº xxx.028.xxx-20, Secretário da Cidadania.
II – Instituto Gold – Casa Raiz de Davi, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 19.071089.0001/05, representada por Renata Carolina de Oliveira Ferraz, portador(a) do CPF nº xxx.026.xxx-66 Presidente da Organização.
Dispensa por inexigibilidade de chamamento
Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 118.259,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para o Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes.
Vigência da parceria: 01/11/2023 a 31/12/2023.
Data de assinatura: 01/11/2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Convocação Capacitação Inicial
Gestão 2024-2028 Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos eleitos e os suplentes, para capacitação inicial a gestão 2024-2028 do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia **28/11/2023**, horário: 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 na Secretaria da Cidadania Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro.

Sem mais,

Sorocaba, 01 de Novembro de 2023.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

CONTRATO Nº 36/SLC/2021 – ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 53/2023.
Processo Administrativo: nº 2.364/2020 - SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: Kart Montagens Elétricas Eireli - EPP.
Nome Fantasia: Kart Montagens Elétricas.
CNPJ: 07.161.815/0001-00
Objeto: Prorrogação por mais 24 meses e reajuste de 3,33%.
Data: 11/10/2023.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3665/2018 - MATRÍCULA 31119
INTERESSADO: FLAVIO AUGUSTO FAZANO
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE DE BARROS - 25 - VL AMELIA SOROCABA SP 18035-620
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3665/2018 - MATRÍCULA 31119
INTERESSADO: FELIPE CAMARGO GOMES
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE DE BARROS - 25 - VL AMELIA SOROCABA SP 18035-620
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br
Patrícia Marchetti

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 08/2023

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNSERV, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 17, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.169 de 01 de Março de 1993 e em observância às orientações do Ministério da Previdência Social, Secretaria do Regime Próprio e Complementar e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
RESOLVE: Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Fica estabelecido por esta Resolução, o Regulamento do Processo Eleitoral para os Conselhos Administrativo e Fiscal da Funserv – Fundação de Seguridade dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
Art. 2º - A realização e apuração do processo eleitoral, a fim de que se proceda de acordo com a Lei e representando a vontade dos segurados será de competência de Comissão Eleitoral, composta até o dia 15 de novembro do ano anterior ao do início do novo mandato, que terá seus membros indicados da seguinte forma: 4 (quatro) membros pelo Conselho Administrativo; 2 (dois) membros pela Diretoria e 1 (um) membro pelo Conselho Fiscal.
§ 1º – Dentre os membros indicados, todos funcionários efetivos ou aposentados, o Conselho Administrativo definirá um como Presidente e outro como Secretário.
§ 2º - Ficam os membros da Comissão Eleitoral, impedidos de se inscreverem em chapas concorrentes à eleição.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I- Elaborar e dar publicidade ao Edital de Convocação ao processo eleitoral.
II- Receber, nos prazos previstos neste regulamento, as inscrições das chapas, em formulário próprio, acompanhado de toda a documentação exigida, considerando-a ou não, em condições para concorrer ao pleito, por enquadramento às regras previstas no mesmo e respectivo Edital.
III- Dar publicidade à realização do processo eleitoral.
IV- Registrar em ata, as chapas em condições de concorrerem à eleição, após prazos e análises de eventuais recursos, numerando-as pela ordem de inscrição.
V- Publicar na Imprensa Oficial do Município, após o registro das chapas, por uma única vez, o seu número, denominação e os nomes de seus componentes.
VI- Organizar, com concurso da Diretoria da Funserv, as listas de segurados, colocando-as à disposição das chapas inscritas, eletronicamente, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da eleição.
VII- Mandar imprimir as cédulas das chapas registradas, bem como os demais impressos necessários, apresentando demonstração das despesas devidamente comprovadas à Diretoria da Funserv, para fins de custeamento.
VIII- Fixar nas cabines de votação, listas contendo o número das chapas, denominação e nomes de seus respectivos componentes.
IX- Convocar, se necessário, auxiliares dentre os funcionários efetivos ou aposentados, para realização das atividades relativas ao processo eleitoral.
X- Tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das regras pertinentes ao processo eleitoral e sua realização.
II- Da realização e apuração da eleição
Art. 4º - É de competência da Diretoria da FUNSERV a promoção do processo eleitoral, a se iniciar no segundo semestre do exercício anterior ao início do novo mandato.
Art. 5º - A eleição será realizada em data estabelecida através de Edital, sendo que a votação respeitará a lotação dos segurados efetivos, da seguinte forma:
I- Prefeitura Municipal de Sorocaba: sede do Paço Municipal;
II- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba: sede administrativa e operacional do SAAE;
III- Câmara Municipal de Sorocaba: sede da Câmara Municipal;
IV- Fundação de Seguridade dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, aposentados, pensionistas e servidores licenciados, optantes da previdência ou assistência à saúde: sede da Funserv.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Processo nº 4311/2022, destinado ao fornecimento de hidrômetros, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA MANTIDA dia 17/11/2023, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1026015), pelo telefone: (15) 3224-5811 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 01 de novembro de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.



§ 1º - Os servidores comissionados de livre provimento, optantes da Assistência à Saúde Fun-serv, poderão votar, nas mesmas unidades previstas nos incisos I a IV deste artigo, de acordo com sua respectiva lotação.

§ 2º A eleição será realizada até o último dia útil do mês de fevereiro, do exercício que se iniciar o novo mandato.

§ 3º - O horário para votação será das 8:00 às 17:00 horas.

§4º - O segurado eleitor deverá comparecer munido de documento oficial com foto.

§ 5º - A Comissão Eleitoral organizará tantas mesas receptoras quantas forem necessárias.

§ 6º - É vedado o uso de qualquer divulgação através de aparelho sonoro durante a eleição.

§ 7º - O trabalho de boca de urna só será permitido a partir de 100 (cem) metros do prédio em que se realize a votação.

Art. 6º - As chapas serão inscritas em 5 (cinco) dias úteis, na primeira quinzena de dezembro, em data a ser fixada pela Comissão Eleitoral, identificadas por número, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 7º - O Edital regulamentador da eleição será publicado por um dia e uma única vez, na Imprensa Oficial do Município, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência ao início do período de inscrições.

Art. 8º - As chapas, para fins de registro e participação do pleito, deverão observar as seguintes regras:

I- Providenciar sua inscrição perante a Comissão Eleitoral, dentro do prazo legal, através de formulário próprio, contendo:

a. nomes e assinaturas com firma reconhecida em cartório de todos os membros.

b. declaração de representatividade por órgão, de todos os membros, acompanhada de comprovante, que poderá ser declaração/certidão do ente ou informação do portal de transparência, acompanhado de cópia do espelho de ponto do mês anterior ao da inscrição.

c. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública, de todos os membros;

d. comprovante de nível universitário ou equivalente e demais requisitos previstos na forma desta Resolução.

II- Serem formadas, obrigatoriamente, por 38 (trinta e oito) membros, com mais de 60 (sessenta) meses ininterruptos de tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal de Sorocaba, até o prazo final para inscrição das chapas, sendo:

a. 26 (vinte e seis) Membros Titulares para o Conselho Administrativo;

b. 06 (seis) Suplentes para o Conselho Administrativo;

c. 03 (três) Membros Titulares para o Conselho Fiscal; e

d. 03(três) Suplentes para o Conselho Fiscal.

III- Dentre os 38 (trinta e oito) membros, poderá ocorrer a inscrição de, no máximo, 06 (seis) segurados representando cada órgão, sendo eles: as Secretarias da Prefeitura Municipal de Sorocaba, o SAAE, a Funserv e a Câmara Municipal.

IV- A chapa deverá conter, obrigatoriamente, candidatos que representem, no mínimo, 8 (oito) Secretarias da Prefeitura Municipal de Sorocaba, o SAAE, a Funserv, a Câmara Municipal e o quadro de aposentados.

V- Para fins do inciso III e IV deste artigo, será considerado como representante do órgão o servidor que esteja trabalhando naquele local, conforme conste no espelho de ponto/frequência, há pelo menos, dois meses antes do início do prazo de inscrição das chapas, quando no cargo de origem e o último órgão onde tenha trabalhado, nesse mesmo cargo, quando em exercício de cargo de confiança, função gratificada ou cargo de agente político, no momento da inscrição.

VI- O servidor candidato deverá estar em efetivo exercício, há, pelo menos, 30 dias antes da data anterior ao início do prazo de inscrição das chapas.

§ 1º - Junto ao formulário de inscrição de cada chapa, deverá constar o seu representante legal.

§ 2º - Dentre os 26 (vinte e seis) Membros Titulares para o Conselho Administrativo, todos deverão ser portadores de nível universitário completo ou Curso de Administração Pública Municipal, equiparado a nível universitário, nos termos do art. 63, “c” da Lei nº 3800/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e 04 (quatro) deverão ser portadores de certificação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social ou certificação específica para RPPS, em qualquer nível, na forma da Lei Federal nº 9717/98, sempre observada a Portaria MTP nº 1467/22 e Manual da Certificação Profissional SPREV.

§ 3º - Dentre os 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Suplentes para o Conselho Fiscal, no mínimo, 3 (três) deverão ser portadores de nível universitário, com formação em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

§ 4º - A chapa que deixar de atender aos dispositivos contidos nesta Resolução e no Edital, na data do pedido de inscrição, terá o registro negado.

§ 5º - O candidato que for inscrito em mais de uma chapa, terá sua inscrição anulada, vedada sua participação em qualquer delas, caso em que, poderá haver sua substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - O prazo para fins de impugnação de chapa pelas concorrentes, será de 3 (três) dias úteis, após a publicação oficial das mesmas, devendo a solicitação ser julgada em 5(cinco) dias úteis, pela Comissão Eleitoral, com publicação da decisão na Imprensa Oficial do Município, seguido do registro em ata.

§ 1º - Será permitida a inscrição de até 10 (dez) fiscais por chapa, para atuação no dia da eleição, a serem indicados à Comissão Eleitoral, em data por esta determinada no Edital.

§ 2º - Finalizados os procedimentos de inscrição pela Comissão Eleitoral, havendo uma única chapa inscrita, devidamente registrada em ata, a eleição ocorrerá por aclamação, junto à sede da Funserv, na mesma data, já prevista no Edital para sua realização, dispensados todos os demais procedimentos operacionais, previstos neste regulamento.

Art. 10 – O material de votação será constituído de:

I- Cédulas contendo as chapas concorrentes, representadas por número e denominação;

II- Listagem dos segurados onde serão apostas as assinaturas dos mesmos;

III- Urnas lacradas para a recepção dos votos;

IV- Cabines de votação.

Art. 11 – A apuração da eleição será realizada na sede da Funserv.

§ 1º - Esgotado o horário mencionado no artigo 5º, § 3º, a Comissão Eleitoral recolherá as urnas e as listagens para o preparo da apuração, que se iniciará a partir das 18:00 horas, sendo livre a fiscalização por parte dos representantes credenciados das chapas inscritas, em número máximo de 03 (três).

§ 2º - Recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, devidamente motivados, antes da proclamação do resultado da eleição, para julgamento final, até 30 (trinta) minutos após o término da apuração.

§ 3º - Na ocorrência de empate na apuração dos votos, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate através da somatória do tempo de serviço ao Poder Público Municipal de Sorocaba, dos membros candidatos a Conselheiros titulares, considerando o de maior tempo, adotando-se os seguintes critérios:

I- Para o segurado ativo, será considerado o tempo de serviço prestado até a data do encerramento das inscrições das chapas;

II- Para o segurado aposentado, que esteja prestando serviços, será considerado somente o tempo de serviço contado para fins da concessão da aposentadoria.

Art. 12 – A chapa vencedora deverá adotar todas as medidas necessárias em relação a seus membros, para cumprimento das exigências do Ministério da Previdência Social, dentro dos prazos legais, conforme previsto na Lei nº 9717/98 e Portaria MTP nº 1467/22.

Parágrafo único – Caberá à Prefeitura Municipal de Sorocaba acompanhar e interceder, se necessário, para garantir o cumprimento das regras previstas no caput deste artigo, por serem obrigatórias para fins de expedição de CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município.

Art. 13 -Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução Funserv nº 06/2019.

Fábio Salun Silva
Presidente Conselho Administrativo

Silvana Maria S. Duarte Chinelatto
Presidente FUNSERV



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº 157/2023 – CPL nº. 419/2023, destinada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – SEAD – adjudicação e homologação do certame para empresa EMBALAGENS VIDA LTDA – CNPJ: 46.634.044/0001-74, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no site <https://abre.ai/g9Ot> pelo fone (15) 3238-2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 Novembro de 2023.

Marcelo Trontino – Chefe Divisão de Compras Diretas.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO CPL Nº. 233/2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO NO JARDIM AMÁLIA – BAIRRO DO ÉDEN, que após análise das “PROPOSTAS”, resolve a Comissão CLASSIFICAR as licitantes W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA, VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e DESCLASSIFICAR a licitante IMPREJ ENGENHARIA LTDA, bem como propor a adjudicação do objeto para a licitante W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por ter ofertado menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço, <https://bit.ly/45hP4D4>. Nos termos do artigo 109, Inciso I “b” da Lei 8666/93 e atualizações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de novembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Tomada de Preços n.º 008/2023 - Processo CPL n.º 350/2023, destinada a contratação de empresa especializada para revitalização do centro de convivência esportivo – “José Antonio Camargo - Zeca”, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITAR as licitantes: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3PGXVJC> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de novembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 380/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 139/2023

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AO EVENTO “FEIRA DO BECO 2023” - SECULT.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: H MED GESTÃO EM SAÚDE, REMOÇÕES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

CNPJ Nº. 36.372.544/0001-21

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 13.01.00.3.3.90.39.05.13.392.3002.7679

<https://abre.ai/g9QJ>

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS